

Presidência do Governo**Despacho n.º 906/2025 de 16 de abril de 2025**

Considerando que pelo Despacho n.º 1940/2024, de 16 de setembro de 2024, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 178, foi atribuído um apoio financeiro à Associação de Profissionais de Serviço Social, A.P.S.S - Delegação Açores, no montante de 5.800,00€, destinado a comparticipar os custos com a organização do IV Congresso dos Assistentes Sociais da Macaronésia: “Serviço Social e Mudança Social: a construção de percursos de intervenção na contemporaneidade”, que decorreu nos dias 10 e 11 de outubro de 2024;

Considerando que, no âmbito do controlo da aplicação da participação financeira atribuída se conclui que a execução total do objeto do apoio e o alcance dos fins fixados no contrato-programa assinado entre a Região Autónoma dos Açores e a Associação de Profissionais de Serviço Social, A.P.S.S - Delegação Açores, a 20 de setembro de 2024, resultou na utilização de parte do subsídio atribuído, porque os custos efetivos da realização do evento foram menores do que os orçamentados;

Considerando que a Associação de Profissionais de Serviço Social, A.P.S.S - Delegação Açores comprovou ter executado despesas num total de 5.518,18€;

Considerando que foi assegurado o direito de audiência prévia à Associação de Profissionais de Serviço Social, A.P.S.S - Delegação Açores, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 167.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º, no artigo 170.º e no n.º 1 do artigo 171.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determino o seguinte:

1. Revogar parcialmente o apoio financeiro atribuído à Associação de Profissionais de Serviço Social, A.P.S.S - Delegação Açores, pelo Despacho n.º 1940/2024, de 16 de setembro, passando este a ser no montante de 5.518,18€ (cinco mil, quinhentos e dezoito euros e dezoito centimos).
2. A revogação produz efeitos à data de 13 de setembro de 2024.

14 de abril de 2025. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.